Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0120
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2021.

PROCESSO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **01.612.623/0001-88**, com sede na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, CEP 64.378-000, neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, Sra. Maria da Conceição Mendes Teixeira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 564.622.003-15 e, do outro lado.

CONTRATADA: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.300.101/0001-46, com sede estabelecida na Rua Correia do Couto, Bairro Parque Ideal, CEP- 64.078-710, Teresina Capital do Estado do Piauí, por seu representante legal, Sócio administrador JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, CPF: 043.896.263-02

OBJETO: CONTRATAÇÃ DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR (ZONA URBANA) E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inc. IV, II, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2020 e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021
VALOR: R$ 24.186,63 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 90 (dias) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: 15.452.0101.2028.0000.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, IPVA, CMOV.
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSOS: 001

São Miguel da Baixa Grande, 18 de janeiro de 2021.

Maria Gesane de Moura
Maria Gesane de Moura
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88 Praça da Matriz, Nº18- Centro
CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI
E-MAIL: semecsmbg@hotmail.com Contato: (86)3296 0049

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 001/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre regulamentação das Atividades Pedagógicas de **aulas remotas** a serem adotada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Miguel da Baixa Grande – PI, com foco na prevenção de novos casos do vírus COVID-19.

No uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de Nº 18.895/2020 de 19/03/2020 (protocolo específico de nº 042/2020 alterado em 11/12/2020, com vigência a partir do ano letivo de 2021), Decreto Municipal de Nº 003 de março de 2020, art. 67 inciso 6 da Lei orgânica municipal de 06 de dezembro de 1997, com a finalidade de reduzir os riscos de contágio e disseminação da COVID-19, em consonância com a Constituição Federal, em seus artigos 205 e 207, e com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9.394/1996, no que dispõe nos seus artigos 23, 24, 32, 34 e atendendo o que prescreve o artigo V, § 1º e 2º Resolução CCE/PI Nº 001/2021 e art. 11, parecer de nº 5/97 – MEC/CEB, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, nota técnica CEE/PI nº 003/2020, Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, relatório de auditoria temática TC/011756/2020.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Do objeto

Art. 1º. A presente resolução tem por objeto a definição de orientações normativas das escolas da rede municipal de ensino do município de São Miguel da Baixa Grande – PI.

Parágrafo Único. Para cumprimento da carga horária anual e dias letivos aos quais o estudante tem direito, conforme legislação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino será ofertada atividade pedagógica, remota (não presencial) durante o período da pandemia do COVID -19.

§ 2º. A distribuição de materiais aos estudantes e os praz devolutivas serão de responsabilidade técnica pedagógica da escola.

Art. 6º. As Atividades Pedagógicas seguirão o plano de ação estudo do aluno elaborado pelos docentes e orientado pela Coordena nos mesmos deverão constar:

I - Competências e habilidades e/ou conteúdo das ativ trabalhadas;
II - Atividades a serem trabalhadas;
III - Estratégia metodológica;
IV - Material de apoio e registro de frequência da ativ acompanhamento de entregas e devolutivas);
V - Data da execução;
VI - Estratégias que visem o controle da devolução das refe
VII - Avaliação e replanejamento, ficha de acompanha semanalmente com ênfase nas dificuldades dos alunos.

Art. 7º. Compete a Coordenação Pedagógica:

I - Solicitar aos docentes os planos de ação, cronograma de atividades escolares que deverão ser apresentadas Pedagógica, em conformidade com as orientações Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - Acompanhar todo o processo de execução das atividad para as orientações e intervenções necessárias.
III - Articular contato direto com a família ou responsável pe meio dos canais de comunicação estabelecidos pela para repasse e recebimento das atividades escolares docentes.
IV - Acompanhar a execução da carga horária de cada profe com a gestão de cada escola.
V - Elaborar relatórios sobre as ações pedagógicas da rede possíveis relatos junto à Secretaria Municipal de Educaç
VI - Fazer o acompanhamento de devolutivas das atividad realizadas pelos estudantes e garantir processo avaliativ realizado pelos docentes.

DO PLANEJAMENTO ESCOLAR, DAS ATIVIDADES PEDAGÓGI FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCA

Art. 2º. A Atividade Pedagógica consiste em atividades esco às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, previame elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante fora do ambie

Art. 3º. A Atividade Pedagógica poderá ser utilizada para o carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Parágrafo único: Cômputo da carga horária de atividades p presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias pa estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário de aulas presenciais.

Art. 4º. O uso das Atividades Pedagógica dar-se-á:

I - Pela a realização de Formação Continuada para os docen
II - Realização de Jornada Pedagógica;
III - Elaboração de planos de ação para atendimento educacio foco as competências e habilidades da nova Base N Curricular (BNCC).
IV - Elaboração de planos de estudo individual para o aluno, p sequências didáticas de cada disciplina.

Art. 5º. Compete à Direção Escolar estabelecer, em conjunt técnico-pedagógica, modo de comunicação com o estudante, se ma pai/mãe ou responsável, se menor de idade, a fim de garantir o envi das Atividades Pedagógicas a serem realizadas pelo estudante suspensão das aulas presenciais, conforme estabelecido.

§ 1 º. O modo de comunicação a ser estabelecido será de fo atendimentos domiciliar semanalmente, dependendo das condições estudante, com entrega de materiais didático em seu domicílio, preserv direitos de aprendizagem.

(Continua na